

EDITAL Nº 08/2019 – SRI/UFF

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação da Universidade Federal Fluminense para o segundo semestre de 2020 e primeiro semestre de 2021.

A Superintendência de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense (SRI/UFF), no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização e do Programa de Mobilidade Acadêmica, torna público o Edital para seleção de candidatos ao Programa de Mobilidade Internacional, para o segundo semestre de 2020 e primeiro semestre de 2021, destinado a estudantes de graduação da UFF.

O Programa de Mobilidade Internacional é regido por este Edital e pelo Guia de Mobilidade Internacional da UFF, versão 4.0.

1. Objetivo

Possibilitar aos alunos de graduação da UFF, presenciais ou a distância, a oportunidade de participação em programa de mobilidade internacional, por um semestre, em instituições de ensino superior estrangeiras, com as quais a UFF mantém acordos de cooperação e que possibilitem mobilidade discente.

2. Condições para a participação do estudante

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFF e não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo até o início da mobilidade;
- b) Possuir CR (coeficiente de rendimento) maior ou igual a 6 (seis);
- c) Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% e no máximo 80% da carga horária total do curso, se o semestre pretendido para a mobilidade for o segundo de 2020, ou 70%, se o semestre pretendido para a mobilidade for o primeiro de 2021, exceto se for aluno do curso de Medicina para realização do internato;
- d) Estar, se aluno do curso de Medicina, no momento previsto para a mobilidade, entre o 10º e o 12º período do curso, para a prática do internato;
- e) Possuir conhecimento do idioma em que serão ministradas as aulas na instituição estrangeira escolhida, conforme regulamentado no Guia de Mobilidade Internacional da UFF versão 4.0 e no item 4 do Edital, excetuando-se as instituições estrangeiras que

ministram aulas em português;

- f) Comprometer-se a retornar à UFF por pelo menos um semestre acadêmico, antes da conclusão de seu curso de graduação, após o período da mobilidade. O aluno não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver em mobilidade no exterior.

2.1. As condições que impedem a participação dos candidatos estão previstas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF, versão 4.0.

2.2. Os candidatos que mudarem de curso na UFF ao longo do processo de mobilidade serão eliminados do programa.

3. Procedimentos, informações e orientações para Inscrição

A inscrição será realizada online no site da SRI/UFF (<https://app.uff.br/sri>) de **29 de outubro a 18 de novembro**, através do preenchimento do Formulário de Inscrição com os seguintes itens:

- a) Dados Pessoais;
- b) Dados Acadêmicos;

Ao fazer login no sistema, os dados pessoais e acadêmicos do candidato, constantes no IdUFF, serão automaticamente importados para o Formulário de Inscrição. Caso o candidato não se enquadre nas regras de participação do Edital, no que se refere ao CR mínimo e intervalo de Carga Horária, a inscrição será bloqueada no sistema. Dados incorretos no IdUFF podem prejudicar a candidatura.

- c) Preenchimento de questionário sobre o perfil do candidato;
- d) Escolha das Instituições de Destino;

O candidato poderá optar por até 2 (duas) instituições, em ordem de preferência. Após a escolha da Instituição o candidato deverá discriminar o curso ao qual está se candidatando em cada uma das instituições, no campo correspondente.

A lista das instituições estará disponível no Formulário de Inscrição e as informações sobre cada uma delas, tais como cursos disponíveis, vagas e proficiência exigida estão detalhadas no Anexo I. O candidato deverá escolher o curso dentre os disponíveis no Anexo I e que seja compatível com seu curso na UFF. É de responsabilidade do candidato verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UFF.

O candidato selecionado poderá ser alocado para qualquer uma das instituições de sua opção no curso escolhido, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis.

- e) Período da Mobilidade

São oferecidas vagas para o segundo semestre letivo de 2020 (2020.2) e primeiro semestre de 2021 (2021.1). A mobilidade é apenas por um semestre. É vedada a

prorrogação da mobilidade por mais um semestre.

- f) Aceite das regras deste Edital e do Guia de Mobilidade Internacional da UFF versão 4.0, comprometendo-se o candidato a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do Formulário de Inscrição.
- g) Documentação necessária a ser anexada:
 - a. Currículo Lattes em formato PDF;
 - b. Carta de Apresentação, conforme orientações do Anexo III, em formato PDF;
 - c. Termo de Concordância de Candidatura assinado e carimbado pelo Coordenador ou Vice- Coordenador do curso de graduação. Ao preencher o formulário de inscrição com as instituições e os respectivos cursos que desejam concorrer, o sistema gerará o Termo de Concordância de Candidatura, que deverá ser impresso, assinado e carimbado pelo coordenador do curso e posteriormente anexado à inscrição do candidato.
 - d. Comprovante de Proficiência no(s) idioma(s) em que são ministradas as aulas na(s) instituição(ões) estrangeira(s) escolhida(s), quando aplicável, de acordo com o item 4 do presente Edital e detalhado no Guia de Mobilidade Internacional da UFF versão 4.0;
 - e. Além do(s) comprovante(s) de proficiência necessário(s) para as instituições escolhidas, os candidatos poderão anexar até dois comprovantes de outros idiomas em que são habilitados, especificados no Anexo II. Esses certificados serão utilizados para fins de realocação dos candidatos que ficarem na condição de excedentes.

IMPORTANTE

O Termo de Concordância de Candidatura é gerado pelo sistema após as seguintes etapas: preenchimento dos dados pessoais, dados acadêmicos e os dados de mobilidade (escolha de instituições, cursos e período).

Após isto, ao clicar no botão “Salvar e Continuar”, o candidato será direcionado a uma tela que conterá os dados já fornecidos e onde deverá inserir os dados de proficiência (anexar comprovante ou submeter inscrição à proficiência do PULE). Abaixo disto se encontra o botão para download do Termo de Concordância.

Neste Termo já se encontram preenchidos os dados do candidato, as escolhas das instituições, curso(s) e período de mobilidade pretendidos. O Termo deverá ser baixado, impresso, assinado, carimbado pelo Coordenador ou Vice e posteriormente anexado no campo destinado a este documento.

4. Proficiência em Língua Estrangeira

Todo aluno que se candidatar para Mobilidade Internacional e optar por instituições cujas aulas são oferecidas em idioma que não seja o português deverá comprovar proficiência no idioma em que as aulas são ministradas.

É responsabilidade do candidato informar-se a respeito do idioma em que serão ministradas as disciplinas nas instituições de destino escolhidas.

Os casos em que a instituição estrangeira solicita nível ou certificado específico de idioma encontram-se no Anexo I deste Edital. O candidato deverá anexar o certificado exigido no momento em que preencher o formulário de inscrição, ou o comprovante de inscrição para a prova de um dos testes exigidos e entregar o resultado do teste em data estipulada no cronograma.

Nos casos em que a instituição de destino não exige certificado específico, o aluno deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, anexando um dos certificados listados no Anexo II deste Edital ao Formulário de Inscrição.

Os alunos que não possuem nenhum desses certificados poderão inscrever-se para realização do Teste de Proficiência em Língua Estrangeira promovido pelo Programa de Universalização de Línguas Estrangeiras (PULE) da UFF, no próprio formulário de inscrição, desde que a Universidade de destino aceite o PULE como comprovante de proficiência, conforme disposto no Anexo I.

Os alunos que se considerem habilitados em outros idiomas além dos ministrados nas universidades escolhidas poderão se inscrever na prova do PULE. O resultado do teste poderá ser usado para realocação dos candidatos que ficarem na condição de excedentes. A data das provas do PULE está especificada no cronograma do Edital. As provas serão realizadas no período da tarde.

Só estarão habilitados para a realização da prova do PULE os alunos que concluíram e enviaram sua inscrição para mobilidade internacional e só será permitido a inscrição em até dois idiomas distintos.

As instruções para comprovação de proficiência em língua estrangeira e realização da prova do PULE encontram-se detalhadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF, versão 4.0.

5. Custos da Mobilidade

Condições gerais

A Mobilidade Internacional de que trata este Edital será realizada sem auxílio financeiro institucional. No entanto, os alunos:

- a) São, em geral, isentos de mensalidades, conforme Acordo de Cooperação assinado entre a UFF e instituições estrangeiras. As instituições poderão cobrar pequenas taxas

administrativas referentes à confecção de carteirinhas ou outros serviços com as quais o candidato deverá arcar integralmente;

- b) Excepcionalmente algumas instituições cobram taxas. Estes casos constam no Anexo I com os respectivos valores aproximados;
- c) São responsáveis pelos gastos com viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro-saúde internacional e demais despesas eventuais.

6. Avaliação da Candidatura, Seleção e Resultados

6.1. Avaliação das Candidaturas – análise documental

Serão avaliadas as candidaturas de todos os inscritos, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, dentre elas:

- a) Análise do Coeficiente de Rendimento e da Carga Horária Total Obtida;
- b) Análise da documentação anexada;
- c) Averiguação das exigências em relação à Proficiência (certificados entregues e resultado da prova do PULE).

O não atendimento às exigências deste Edital ou do Guia de Mobilidade Internacional da UFF acarretará a eliminação do candidato.

Os resultados da avaliação das candidaturas serão divulgados no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br), conforme datas previstas no cronograma, informando:

- a) A relação dos candidatos aptos a continuar no processo seletivo - candidaturas deferidas;
- b) A relação dos candidatos que tiveram sua candidatura indeferida e o motivo do indeferimento;
- c) O resultado da prova do PULE;

O indeferimento das inscrições em relação à proficiência em língua estrangeira está detalhado no Guia de Mobilidade Internacional, versão 4.0.

- d) A lista final com os candidatos que prosseguem no processo seletivo, após recurso.

6.2. Classificação dos candidatos

Os candidatos serão classificados para fins de alocação na Instituição de destino a partir da soma dos pontos obtidos relativos ao coeficiente de rendimento e à carga horária.

7. Alocação dos alunos nas Instituições de Destino

Os alunos classificados serão alocados nas Instituições de Destino, levando-se em conta as vagas constantes no Anexo I e de acordo com as regras definidas neste Edital e no Guia de Mobilidade Internacional da UFF.

O estudante que já tenha participado de algum Programa de Mobilidade da UFF apenas será alocado na Instituição de destino se restar vaga não preenchida por candidatos que estejam participando pela primeira vez.

O candidato selecionado será informado, por e-mail, sobre a documentação específica que deverá ser entregue na SRI/UFF, assim como sobre os prazos e procedimentos solicitados pela Universidade de destino. Será eliminado do processo o candidato que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela instituição de destino, no prazo estabelecido pela SRI/UFF.

A alocação não garante a efetivação da Mobilidade Internacional na Instituição de destino, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a Carta de Aceite de acordo com seus procedimentos. A Instituição de destino tem a prerrogativa de aceitar ou não a candidatura do aluno. Caso o aluno não seja aceito ele não será realocado.

Se, por algum motivo, a candidatura não for aceita pela instituição de destino, o aluno poderá inscrever-se em editais futuros de mobilidade internacional da UFF, sem as penalidades previstas aos alunos desistentes.

Toda a comunicação deverá ser feita institucionalmente. Assim, é vedado o contato do aluno com a universidade de destino, para tratar de seu processo de candidatura, a não ser sob demanda da instituição estrangeira e com autorização expressa da SRI.

8. Resultado Final

O Resultado Final será divulgado, informando:

- a) A lista de selecionados e a Instituição de destino, levando-se em conta as vagas existentes nas instituições de destino, especificadas no Anexo I;
- b) A lista de excedentes, por ordem de classificação. Estes serão convocados para nova escolha de Instituição de destino, conforme regras estabelecidas pelo Guia de Mobilidade Internacional da UFF e de acordo com o cronograma do Edital.
- c) Os alunos excedentes só poderão optar por instituições em que tenham comprovado proficiência em língua estrangeira no momento da inscrição.
- d) Os alunos excedentes deverão entregar novo termo de concordância do coordenador do curso com as novas opções de instituições. O modelo do termo será disponibilizado junto com a lista de excedentes.

9. Reunião Obrigatória de Orientação

Os alunos na situação a) do item 8 deverão comparecer à reunião com a SRI/UFF, na data estipulada do cronograma deste Edital. Na reunião serão tratadas questões importantes pertinentes à mobilidade. Nesta reunião, os candidatos deverão apresentar cópia de Passaporte válido para o período da mobilidade ou protocolo de agendamento para solicitação do referido documento. Alunos alocados no Mercosul poderão apresentar somente a carteira de identidade.

O candidato que não comparecer à reunião ou não apresentar a documentação exigida será eliminado do processo seletivo.

10. Excedentes

Entende-se por excedente o aluno que, tendo cumprido todas as exigências deste edital e do Guia de Mobilidade 4.0, não foi alocado em nenhuma das suas opções.

Após a reunião descrita no item 9 deste Edital, será disponibilizada uma lista de vagas ociosas.

Os alunos excedentes poderão enviar duas novas opções, dentre as instituições dessa lista, no prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital. É responsabilidade do candidato verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UFF.

As vagas ociosas estarão disponíveis somente para os alunos excedentes.

Instituições que exijam comprovante de proficiência em língua estrangeira só poderão ser escolhidas por candidatos que já tenham apresentado comprovante de proficiência no momento da inscrição.

Os alunos excedentes realocados serão convocados para reunião de orientação na data estabelecida pelo cronograma deste Edital. Nesta reunião, o aluno selecionado deverá apresentar cópia de um Passaporte válido para o período da mobilidade ou protocolo de agendamento para solicitação do referido documento. Alunos alocados no Mercosul poderão apresentar somente a carteira de identidade.

O candidato que não comparecer à reunião ou não apresentar a documentação exigida será eliminado do processo seletivo.

Só será feita uma etapa de realocação. Caso o candidato não consiga ser realocado, será excluído do processo.

11. Alocação Final

Após as reuniões constantes nos itens 9 e 10, será divulgada uma lista final com todos alunos que foram alocados. Divulgada a lista, o aluno não poderá solicitar a troca da Instituição de destino.

12. Desistência

O candidato que desistir do Programa, com ou sem auxílio, deverá manifestar sua decisão antes da reunião de que trata os itens 9 e 10, sob pena de não poder participar de futuros Editais.

13. Recursos

O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos pelo cronograma.

Recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação não serão considerados. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

O recurso deverá ser entregue pessoalmente na Superintendência de Relações Internacionais, em formulário específico (Anexo IV). Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

14. Comunicação com os Candidatos

A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como eventuais retificações, serão feitas no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br).

A comunicação direta com o aluno será feita por e-mail, para o endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição. É responsabilidade do aluno a indicação correta de seu endereço eletrônico. Caberá ao aluno acompanhar a divulgação das informações no Portal de Editais durante todo o processo de seleção e mobilidade.

Dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados, exclusivamente, por e-mail, para o endereço eletrônico mobilidadeoutsri@id.uff.br.

15. Disposições Finais

O descumprimento de qualquer dos itens deste Edital acarretará a eliminação do aluno no processo. Informações sobre Plano de Estudos, seguro-saúde internacional, Termos de Compromisso e outros assuntos relevantes do Programa estão disponibilizadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF.

16. Cronograma Geral

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrição para Mobilidade e Teste de Proficiência (PULE)	Aluno	25/10 a 18/11/19
1ª ETAPA		
Aplicação do Teste de Proficiência, no Bloco A do Campus do Gragoatá	PULE	30/11/2019, entre 13h e 17h30
Análise da documentação dos candidatos inscritos no sistema da SRI (CR, Carga Horária e documentos anexados ao formulário)	SRI	26/11/2019 a 09/12/2019
Resultado da 1ª Etapa (Documentação dos candidatos inscritos e Resultado do PULE)	SRI	09/12/2019, após as 18h
Prazo para recurso	Aluno	11/12/2019, até as 17h
Resultado dos recursos	SRI	16/12/19, após as 18h
2ª ETAPA		
Alocação nas instituições de destino	SRI	17/12 a 06/01/2020
Divulgação da lista dos selecionados, por ordem de classificação e Instituição de destino	SRI	07/01/2020, após as 18h
Divulgação da lista de excedentes, quando houver		
Reunião de orientação com os alunos selecionados e entrega para a SRI do resultado dos Testes de Proficiência dos alunos que apresentaram Comprovante na Inscrição, conforme §3º do Item 4, em local a ser determinado	Alunos e SRI	09/01/2020

Divulgação da lista de vagas ociosas	SRI	13/01/2020, após as 18h
Prazo para os alunos excedentes enviarem duas novas opções de instituição	Aluno	15/01/2020, até as 17h
Divulgação da lista dos alunos remanejados no preenchimento das vagas ociosas	SRI	17/01/2020, após as 18h
Reunião de orientação com os alunos excedentes remanejados e entrega para a SRI do resultado dos testes de proficiência dos alunos que apresentaram comprovante na inscrição, conforme §3º do item 4, em local a ser determinado	Alunos e SRI	21/01/2020
Divulgação da Alocação Final	SRI	24/01/2020

17. Casos Omissos

Os casos omissos neste Edital e no Guia de Mobilidade Internacional da UFF serão analisados pela Superintendência de Relações Internacionais.

Niterói, 24 de outubro de 2019

Livia Maria de Freitas Reis Teixeira
Superintendente de Relações Internacionais

Este Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I - Países e instituições de destino, cursos e especificidades

ANEXO II - Certificados de Proficiência de idioma aceitos

ANEXO III - Modelo de Carta de Apresentação

ANEXO IV - Modelo de Recurso